



Inscrição Atribuição 2023

PORTARIA CGRH - 11

D.O.E . 14/09/2022

Dispõe sobre as inscrições do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2023

PONTOS PRINCIPAIS, DATAS E PRAZOS

- A distribuição de classes ou aulas aos docentes segundo critérios objetivos e priorizando a jornada ampliada ou integral e a fixação do docente em uma única escola, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 444/1985, alterada pela Lei Complementar nº 1.374/2022.
- Os docentes abaixo relacionados deverão realizar inscrição para o **Processo de Atribuição Inicial 2023 por meio da Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED** <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, docentes **efetivos** e docentes **não efetivos** e docentes **contratados**, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009: de **21/09 a 11/10/2022**.
- Durante a inscrição para o Processo de Atribuição Inicial 2023, os docentes deverão confirmar seus dados pessoais, seus títulos, bem como a pontuação.
- Em caso de necessidade, poderão interpor Recurso no período de 21/09 a 10/10/2022, ocasião em que deverão justificar e anexar documentos comprobatórios referentes ao solicitado, para análise da solicitação no menu Atribuição Inicial – Recurso e somente será aceita a interposição de 1 (um) Recurso por vínculo funcional.

EFETIVOS

- Optar pela Jornada de Trabalho:
 - a. Os docentes efetivos regidos pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, poderão optar pela Jornada Completa (30 horas semanais = 25 aulas) ou Ampliada (40 horas semanais = 32 aulas), indicando a manutenção, ampliação ou redução de jornada de trabalho;
 - b. Os docentes efetivos regidos pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, poderão optar por manutenção, ampliação ou redução da jornada de trabalho, exceto pela correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho Docente, observada a legislação pertinente;
 - Informar se acumula cargos;
 - Optar pela designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444, de 27 de dezembro de 1985;
 - Informar se é Pessoa com deficiência – PCD;
 - Confirmar Raça/Cor;
 - Informar se possui dependentes;
 - [Solicitar a inclusão de seu nome social para tratamento nominal nos atos de que trata a presente Portaria, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17-03-2010.](#)
- § 1º - Somente poderão optar pela Jornada **Reduzida** os docentes regidos pela Lei Complementar nº 836/1997 [que já se encontram inscritos nesta jornada.](#)
- § 2º - A configuração da [ampliação da jornada](#) de trabalho [estará condicionada à existência de aulas livres na unidade escolar durante a Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2023, podendo se concretizar ao longo do ano letivo, até 30/11, caso surjam aulas.](#)

§ 3º - Será vedada a redução de jornada de trabalho sempre que existirem aulas livres da disciplina do respectivo cargo, disponíveis para constituição na unidade de classificação, exceto nas situações previstas na legislação vigente.

NÃO EFETIVOS

- Optar pela carga horária de trabalho:
 - a. Os docentes não efetivos regidos pela Lei Complementar 1.374/2022, poderão optar pela Jornada Completa ou Ampliada, indicando a manutenção, ampliação ou redução de jornada de trabalho;
 - b. Aos docentes não efetivos, regidos pela Lei Complementar 836/1997, será disponibilizada opção pela carga horária de trabalho pretendida, exceto pela jornada reduzida de trabalho docente.
- Informar se acumula cargos;
- Optar pela transferência de Diretoria de Ensino; IV. Informar se é Pessoa com deficiência – PCD; • Confirmar Raça/Cor;
- Informar se possui dependentes;
- Solicitar a inclusão de seu nome social para tratamento nominal nos atos de que trata a presente Portaria, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17-03-2010.

CONTRATADOS

Caberá aos docentes contratados, durante o período de inscrição, optar pela atribuição da carga horária de 20 (vinte) aulas, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas ou 32 (trinta e duas) aulas, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

- Além da opção a que se refere o “caput” deste artigo, o docente poderá:
- Indicar a carga horária de trabalho pretendida;
- Informar se acumula cargos;
- Informar se é Pessoa com deficiência – PCD; IV. Confirmar Raça/Cor;
- Informar se possui dependentes;
- Solicitar a inclusão de seu nome social para tratamento nominal nos atos de que trata a presente Portaria, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17-03-2010.
- A inscrição aos docentes contratados, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, estará disponível para aqueles com contrato vigente durante o ano letivo de 2023.

CANDIDATO À CONTRATAÇÃO

- A inscrição do candidato à contratação para o processo de atribuição inicial de classes e aulas ocorrerá via inscrição em Processo Seletivo Simplificado, sendo que a carga horária mínima será de 20 (vinte) aulas, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.
- Os docentes cujos contratos foram celebrados em 2018 e 2019, tendo em vista que a vigência se extingue em dezembro de 2022, não poderão efetuar a inscrição de que trata esta Portaria.
- A inscrição dos docentes de que trata o §1º deverá ser realizada oportunamente através da plataforma Banco de Talentos: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>.
- **AS INSCRIÇÕES NÃO CONFIRMADAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTA PORTARIA SERÃO CONFIRMADAS COMPULSORIAMENTE PARA O ANO DE 2023, SENDO QUE OS DOCENTES NESTA SITUAÇÃO NÃO TERÃO OPÇÃO DE RECURSO.**

- **APÓS CONFIRMADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACETOS RECURSOS EXTEMPORÂNEOS, OU SEJA, FORA DO PERÍODO MENCIONADO NO ARTIGO 1º DESTA PORTARIA.**
- **APÓS O PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO, A CLASSIFICAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CLASSES E AULAS 2023 SERÁ GERADA E DIVULGADA NA SED.**